



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00549 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B611724664B8376EB96D8066B1CB750

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 002/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 002/2017	Nome/Empresa: Tabocas Participações Empreendimentos S/A
CPF/CNPJ: 03.130.160/0011-15	Endereço: Rua Manoel Elias Ribeiro, nº 203 – Centro - Itamaraju – BA – CEP: 45.836-000.
Data da Publicação: 22/09/2017	Validade: 22/09/2018

LICENÇA SIMPLIFICADA-LS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 338/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 159/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 02/2017, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.160/0011-15, com sede na Rua Manoel Elias Ribeiro, nº 203 - Centro, município de Itamaraju - BA, **para implantação e operação do Canteiro de Obras e Central de Concreto, localizado na rodovia BA 052 quilômetro 303 na Avenida Rosalvo Bento de Santana, nº 232 – Bairro Nova América, município de América Dourada – Bahia**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:** **I)** Apresentar o contrato e licenças e/ou autorizações ambientais da empresa contratada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos perigosos gerados no canteiro de obras da LT 230 kV Serra da Babilônia – Morro do Chapéu, bem como, nas atividades de implantação da linha de transmissão. **Prazo: 30 dias.** **II)** Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS. **Prazo: 30 dias.** **III)** Apresentar documento de comprovação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



e/ou contrato da empresa responsável por realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos rejeitos. **Prazo: 30 dias.**

IV) Apresentar outorga referente ao poço de captação de água utilizado para abastecimento das atividades de implantação da linha de transmissão. **Prazo: 30 dias.** **V)** Apresentar licenças e/ou autorizações ambientais das empresas fornecedoras de matérias-primas utilizadas na Central de Concreto. **Prazo: 30 dias.** **VI)** Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, lista de presença e registro fotográfico), conforme previstos no cronograma de ação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA apresentado à Secretaria de Meio Ambiente do município de América Dourada. **Prazo: 30 dias.** **VII)** Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, lista de presença e registro fotográfico), conforme previstos no Cronograma de ação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, apresentado à Secretaria de Meio Ambiente do município de América Dourada. **Prazo: 30 dias.** **VIII)** Apresentar junto à Secretaria de Meio Ambiente de Central – BA um relatório fotográfico da estrutura física do canteiro de obras, atendendo as exigências mínimas previstas na Norma Regulamentadora – NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. **Prazo: 30 dias.** **IX)** Apresentar a secretaria de meio ambiente de América Dourada os documentos previstos no item “ANEXOS” do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT. **Prazo: 30 dias.** **X)** Realizar exames médicos previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, com seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, deixando arquivado durante toda a obra para efeito de fiscalização dos órgãos fiscalizadores competentes. **Prazo: Antes do início das atividades.** **XI)** Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

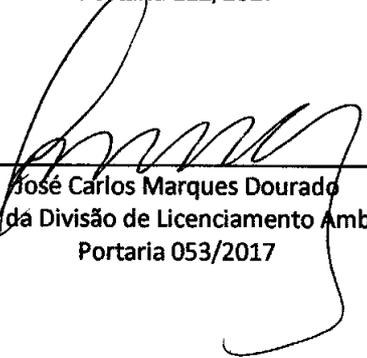


América Dourada - BA, 22 de setembro de 2017.



Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal

Alberico Ventura do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente
Portaria 112/2017



José Carlos Marques Dourado
Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental
Portaria 053/2017